



MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 080 / 2025/ CGM/ GACC

ASSUNTO: Exame do cumprimento dos procedimentos formais de compra para efetivação de contratação direta de serviço nos moldes, do art.75, caput, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, por DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO.

REFERÊNCIA: Processo Nº 131919/ 2025

SECRETARIA: SEMSU

OBJETO: aquisição de cadeira auditório empilhável em vinil.

CONTRATADO:

C.N.P.J. Nº:

VALOR: R\$ 12.340,00

Relatório de Análise do Cumprimento do processo de contratação direta pela Lei nº 14.133/2021

Descrição Lei Federal Nº 14.133/2021	SIPAD Sequência #	Obs.
Justificativa da contratação – Documento de formalização de Demanda - DFD	Zero	-
Projeto Básico — Estudo Técnico Preliminar – ETP – análise de riscos - Termo de Referência	Zero	1 e 2
Valor estimativo da contratação (calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/2021)	Zero	3
Divulgação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais interessadas, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (art. 75, §3º, da Lei Federal 14.133/2021)	Providenciar	1
Comprovar a Habilitação Jurídica – (art. 66, da Lei 14.133/2021)	Providenciar	4
Comprovar a Habilitação Fiscal, social e trabalhista (art. 68, incisos I a VI, da Lei 14.133/2021)	Providenciar	4 e 5
Comprovar a Qualificação Técnica (art. 66, da Lei 14.133/2021)	Providenciar	4
Razão da escolha do contratado (art.72, VI, da Lei 14.133/2021)	Providenciar	6
Justificativa do preço – (Art. 72, VII, da Lei 14.133/2021)	Providenciar	7
Autorização da autoridade competente (Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021)		-
Formalização da contratação - MINUTA de Contrato (ou outro instrumento substitutivo)	Providenciar	8
Parecer Procuradoria Geral do Município	11	Portaria PGM 001/2024
Emissão de FIPO		-
Assinaturas na Requisição de Compra - RC nº 752 /2024		1 e 2
Emissão de Nota de Reserva		-
Lei Federal Nº 14.133/2021 – art. 75, caput, inciso II - Contratação direta -	SIPAD	Obs.
Contratação de outros serviços e compra que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (atualizado pelo Decreto Federal 12.343/2024 – para R\$ 62.725,59)	Zero	1, 2 e 3
Decreto Municipal nº 24.549/2025 e suas alterações	SIPAD	Obs.
Art. 3º -Apreciação do Comitê de Controle de Gastos Públicos- CCGP		-

ORIENTAÇÕES



A análise desta Controladoria Geral do Município - CGM se dá com base na documentação digitalizada e contida em forma de anexo no Sistema de Processos Administrativos – SIPAD.

Sendo a presente análise quanto ao cumprimento dos procedimentos de contratação direta pela Lei Federal Nº 14.133/2021; e, com base nas informações lançadas nos autos pelos agentes públicos que aqui se manifestaram; levando em conta os atributos da presunção de legitimidade e da veracidade dos atos administrativos, não abrangendo questões jurídicas ou critérios de conveniência e oportunidade.

OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES

1- Consta nos autos a MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 013/2025 (sequência 11, SIPAD);

2- Consta nos autos a Ata da Comissão FUNSEG015/2024, a qual aprova a aquisição de cadeiras de auditório (sequência zero, SIPAD);

3- Observar o disposto no art.75, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021 e no art. 94 do Decreto Municipal 20.934/2022 quanto ao modo de aferir os valores para contratação pelo inciso II do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021 (a fim de evitar/considerar fracionamento da despesa), a saber:

Art. 94. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do Art. 93, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva Unidade Gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

4- Observar que a documentação de habilitação somente será dispensada, nas contratações em valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral em atendimento ao inciso III, art. 70 da Lei Federal 14.133/2021;



5- Deverá consultar, antes de formalizar a presente contratação, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo em atendimento ao art. 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021;

6- Providenciar, oportunamente, a razão da escolha do contratado em atendimento ao inciso VI, do art. 72, da Lei Federal 14.133/2021;

7- Providenciar, oportunamente, a justificativa de preço em atendimento ao inciso VII, do art. 72, da Lei Federal 14.133/2021;

8- Providenciar, oportunamente, o instrumento de contrato ou outro documento substituto hábil em atendimento ao art.95, caput, da Lei Federal 14.133/2021;

9- Publicar o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em atendimento ao art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10- Observar ainda, que todos os documentos juntados aos autos, em cópias simples e/ou retirados da internet deverão ter sua autenticidade atestada em atendimento ao inciso II, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 18.156/2020, que dispõe sobre o nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em documentos e transações em interação com o Município de Vitória.

Até a presente fase, da contratação pretendida, essas são as observações desta Controladoria.

Vitória/ES, 31 de janeiro de 2025.

Suely Souza Barcellos
Gerente de Acompanhamento Contratos e Convênios
Controladoria Geral do Município – CGM/ GACC

O documento foi adicionado eletronicamente por SUELY SOUZA BARCELLOS, CPF: ***.*62.147-** em 31/01/2025 16:24:20. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
96EFABA0-0D91-4C31-9A53-6D4AD4F38181